



ATO EXECUTIVO Nº. 025/2021 - GR-UENP

Súmula: Autoriza a realização presencial do I SINPAS – Simpósio Nacional de Produção Agropecuária Sustentável nos dias 25 e 26 de outubro de 2021.

Considerando e-protocolo 18.167.985-9;
Considerando o Memorando Interno nº 010/2021 – PPAGRO/CCA/UENP;
Considerando o protocolo de Biossegurança;
Considerando pareceres da Direção de Centro e Direção de Campus;
Considerando as recomendações do Comitê de Elaboração do Plano de Contingência da UENP para a realização do evento;
Considerando a atual situação epidemiológica e as normativas vigentes;

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná resolve no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Autoriza a realização presencial do I SINPAS – Simpósio Nacional de Produção Agropecuária Sustentável, nos dias 25 e 26 de outubro de 2021, que será realizado no Auditório Thomas Nicoletti/UENP – Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes/PR.

Art. 2º. Para a realização do evento presencial, a Direção de Campus, do Centro de Ciências Agrárias e o Organizador do evento deverão adotar as seguintes medidas de segurança:

I. Todas as mesas e cadeiras a serem utilizadas por pessoas devem ser higienizadas antes e, imediatamente, após o uso, bem como a sala e os banheiros próximos ao local, conforme prevê o Manual de Medidas de Prevenção e Controle da COVID-19 da UENP;

II. Todas as janelas e portas deverão estar abertas para ventilação do ambiente; o ar condicionado pode ser ligado, mas as portas e janelas devem permanecer abertas;

III. Que sejam fixados avisos com letra visível a distância, orientando que os convidados não cumprimentem uns aos outros com qualquer tipo de contato físico;

IV. Todos os participantes e membros da comissão organizadora deverão usar, obrigatoriamente, máscara, cobrindo nariz e boca durante toda a permanência nas dependências da instituição;

V. Seja recomendado a troca da máscara a cada duas horas, sendo que os participantes e membros da comissão presentes deverão levar máscara(s) reserva(s);



VI. Participantes e membros da comissão sem máscara deverão ser impedidos de entrar nos locais de provas;

VII. Orientar para que nenhum tipo de cumprimento social (apertos de mão, beijos, abraços) seja realizado;

VIII. Garantir que todos os participantes e membros da comissão mantenham o distanciamento de, no mínimo, 1,5 metro entre as pessoas na entrada, nas áreas de fluxo e na sala do mini curso;

IX. Na entrada, para evitar aglomeração, os participantes deverão se posicionar, a uma distância de, no mínimo, 1,5 metro entre as pessoas, sendo que haverá membros da comissão organizadora orientando e coordenando essa entrada;

X. Verificação da temperatura corporal antes da entrada dos participantes e dos membros da comissão no local do minicurso, sendo que para isso serão utilizados termômetros infravermelhos de verificação na testa e sem contato;

XI. Garantir que os participantes com temperaturas elevadas (acima de 37,5°) sejam impedidos de entrar no local do minicurso e orientados a procurar a assistência médica;

XII. Os membros da comissão com temperaturas elevadas (acima de 37,5°) deverão ser impedidos de trabalhar e, também, serão orientados a procurar a assistência médica;

XIII. Todos os participantes higienizem as mãos com água e sabonete líquido e/ou com álcool em gel 70%, frequentemente;

XIV. É permitido ao participante e membro da comissão levar seu próprio frasco (tamanho pequeno) de álcool gel, desde que sem rótulo. 12 Na sala do minicurso terá dispensadores de álcool em gel 70%;

XV. Todos os participantes e membros da comissão organizadora deverão evitar tocar superfícies como corrimãos, telefones, maçanetas de portas, interruptores de energia, entre outros;

XVI. É proibido o consumo de alimentos na sala do evento. Os participantes que necessitarem se alimentar deverão trazer os seus alimentos em embalagem adequadas, higienizados. Ao precisar se alimentar, o participante deverá informar, então, será conduzido por um membro da comissão até um local aberto e ventilado;

XVII. Todos os participantes e membros da comissão deverão levar suas garrafas com água;

XVIII. Todos os bebedouros serão desativados;

XIX. Não será autorizado o compartilhamento de equipamentos ou materiais entre os participantes;

XX. Na entrada da sala, terá álcool em gel 70% disponível para higienização das mãos antes do ingresso;

XXI. Todos os locais receberão limpeza e higienização antes do minicurso, especialmente salas, superfícies e banheiros;

XXII. O ambiente de realização do minicurso será adequado ao número de participantes, mantendo, obrigatoriamente, o distanciamento de, no mínimo, 1,5 metros;

XXIII. A sala possuirá boa ventilação natural e disposição das cadeiras com distanciamento de, no mínimo, 1,5 metro;

XXIV. Aparelhos de ar condicionado deverão permanecer desligados;

XXV. No local do minicurso possuirá uma sala para atendimento de saúde, que contará com um(a) enfermeiro(a);



XXVI. No local de prova contará com: termômetro infravermelho de testa sem contato; álcool em gel 70%; máscaras reserva; e sabonete líquido e toalhas descartáveis em todos os banheiros;

XXVII. Os participantes com um ou mais dos seguintes sintomas: tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, perda recente do olfato ou paladar, bem como os isolados devido à suspeita e confirmação da COVID-19, não devem comparecer ao local de realização do minicurso;

XXVIII. Os participantes que não atenderem às determinações estabelecidas neste edital serão impedidos de participar do minicurso em questão.

Art. 3º. Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria, em
Jacarezinho, 19 de outubro de 2021.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora